

LEI Nº 142/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a doar a área de Terras de posse municipal e nos limites da zona urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **WANDERLEI PORTELA DOS SANTOS** uma área de terra medindo **123:20m²**(Cento e vinte três metros quadrados e vinte centímetros) de propriedade do Município de Itambé-Bahia. Localizado na **RUA SÃO SALVADOR S/N, BAIRRO CENTRO ITAMBÉ -BAHIA** cuja poligonal é assim descrita: **07:00 mt de frente e 07:00 mts de fundo, por 16:50 mt de lateral direita e 18:70 mt na lateral esquerda.**

Art. 2º- Que a referida área doada, hoje é destinada pelo donatário para fins residenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA
Prefeito Municipal